

DECRETO Nº 11.464, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a Copa do Mundo-Catar 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

CONSIDERANDO que a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que o futebol é o principal esporte no nosso País, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve adequar o horário de expediente visando garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos também testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo, que nesta edição ocorrerá no Estado do Catar;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos deste Decreto.

§ 1º O horário de expediente, nos dias referidos no caput deste artigo, será:

I – nos dias em que os jogos se realizarem às 12h: das 8h00min às 11h00min.

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 13h: das 8h00min às 12h00min.

III – nos dias em que os jogos se realizarem às 16h: das 8h00min às 15h00min.

Art. 2º Fica determinado o funcionamento normal nos serviços essenciais, Centro Materno Infantil – CEMAI, Casa de Saúde Ignez Moraes – Hospitalzinho, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Atendimento Municipal junto ao Hospital Santa Cruz, UPA do Bairro Esmeralda, Abrigo Feminino e Masculino, Albergue, Residência Inclusiva, Guarda Municipal e Guarda Municipal e de Trânsito, Setor de Inspeção Municipal – SIM, além dos setores responsáveis pela

limpeza dos banheiros das Praças e Equipe de Varrição manual diária e de limpeza das vias e logradouros públicos do município.

Art. 3º Fica determinado o funcionamento em regime de plantão, Setor de Transportes – motoristas de plantões, Conselho Tutelar, Casa de Passagem da Mulher, setor de Hidráulica, Centro de Atendimento Psicossocial para Álcool e Drogas – CAPS AD, Iluminação e Semáforos.

Parágrafo Único. Os servidores cedidos a outras esferas de Poder cumprirão o expediente adotado pelo órgão cessionário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 01 de dezembro de 2022.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal



EVERTON SANTOS OLTRAMARI
Secretário Municipal de Governança e Relações Institucionais

Registre-se, publique-se e cumpra-se